



SAQUAREMA PODE TER TRÊS PRAIAS COM SELO INTERNACIONAL BANDEIRA AZUL



Muito além das ondas que a tornaram mundialmente conhecida, Saquarema celebra mais uma conquista ambiental. Às vésperas de sediar mais uma etapa do Mundial de Surf (WSL), a cidade teve a Praia da Vila e a Prainha aprovadas na fase nacional do Programa Bandeira Azul, juntando-se à já certificada Praia de Itaúna, no trecho Pedras de Itaúna.

Com isso, o município avança rumo à chancela internacional de um dos selos ambientais mais respeitados do mundo e reconhecido por avaliar rigorosamente a qualidade da água, gestão ambiental, segurança e educação ambiental. Atualmente, menos de 50 praias no Brasil possuem essa chancela.

A confirmação da aprovação

na etapa nacional foi oficializada por meio de comunicado do Instituto Ambientes em Rede, gestor do programa no país, que parabenizou o município pela excelência no trabalho realizado ao longo da temporada 2024/2025.

Agora, a documentação das três praias segue para análise final do júri internacional.

Durante o Mundial de Surf (21 a 29 de junho) o público da Praia de Itaúna poderá conferir de perto algumas das ações da prefeitura de educação ambiental e conservação que levaram Saquarema a receber as certificações. Como exposição de peças anatômicas de animais marinhos e silvestres, abordagens sobre cultura oceânica, formas de combater a poluição do mar e ativi-

dades lúdicas para as crianças.

Essa conquista reforça o posicionamento de Saquarema como um dos principais destinos de turismo sustentável do país, fortalecendo não apenas sua imagem internacional, mas também sua economia, que se beneficia diretamente do crescimento do turismo qualificado e de um calendário de eventos que movimenta a cidade durante o ano inteiro.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05
JARI.....	06
Câmara Municipal de Saquarema.....	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	08

BASTA!
PELO FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER

Juntos, vamos criar um futuro mais
seguro e respeitoso para todas!

SAQUAREMA

PREFEITURA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO





ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.023
DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$ 664.438,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.711, de 11 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 664.438,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, consignada no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei nº 2.711, de 11 de junho de 2025, para reforço orçamentário na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025. Siqueira Campos, 16 de junho de 2025. Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1433	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	270401	664.438,00	-
1479	09.001.27.811.0032.1.134	4.4.90.52.04.00.00	270401	-	664.438,00
TOTAL:				664.438,00	664.438,00

DECRETO Nº 3.024
DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$

2.807.381,75 (dois milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.712, de 11 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 2.807.381,75 (dois milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), por Anulação Parcial de Dotação, alocada nas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, e de Segurança e Ordem Pública, consignada no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei nº 2.712, de 11 de junho de 2025, para reforço orçamentário na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025. Siqueira Campos, 16 de junho de 2025. Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1433	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	270401	2.107.381,75	-
1176	17.001.06.181.0026.2.138	3.3.90.39.10.00.00	170401	700.000,00	-
1480	09.001.23.695.0003.1.132	4.4.90.52.23.00.00	270401	-	2.107.381,75
1481	17.001.06.181.0003.1.132	4.4.90.52.23.00.00	170401	-	700.000,00
TOTAL:				2.807.381,75	2.807.381,75

DECRETO Nº 3.025
DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 734.013,20 (setecentos e trinta e quatro mil, treze reais e vinte centavos), para Re-

forço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 734.013,20 (setecentos e trinta e quatro mil, treze reais e vinte centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025. Siqueira Campos, 17 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Reforço
08.002.12.361.0008.2.105	Educação em Primeiro Lugar	3.3.90.30.02.00.00	1402	255200	734.013,20
Total:					734.013,20

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINADO DE 2024			
RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO			
(A) Ativo Financeiro	2.686.640.975,08	(B) Passivo Financeiro	289.383.051,12
		(A-B)	DIFERENÇA
		2.398.257.923,96	
RESULTADO 2: BASE: DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			
*Fonte de Recurso: 155200 - FINAE			
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO			
(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro		
DISPONIBILIDADES	913.059,00	OBRIGAÇÕES	179.040,90
Total Apurado na Fonte de Recurso		(A-B)	DIFERENÇA
		734.013,20	

DECRETO Nº 3.026
DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.809.270,58, para Reforço de Dotações



Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, da Mulher, e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 11.809.270,58 (onze milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Saquarema, 17 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	170.000,00	-
62	04.001.04.122.0010.2163	3.3.90.36.99.00.00	170401	63.842,56	-
499	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.06.00.00	157300	11.052.628,02	-
701	08.002.12.365.0024.2.064	3.3.90.40.11.00.00	157300	500.000,00	-
231	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.03.00.00	166100	23.000,00	-
528	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.06.56.00.00	150001	-	170.000,00
1483	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.03.00.00	170401	-	37.574,23
1484	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.06.00.00	170401	-	4.009,90
1485	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.09.00.00	170401	-	1.174,10
1486	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	15.626,08
1487	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.30.00.00	170401	-	5.256,25
501	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.07.00.00	157300	-	11.052.628,02
725	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	500.000,00
1476	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.20.00.00	166100	-	23.000,00
TOTAL:				11.809.270,58	11.809.270,58

DECRETO Nº 3.028
DE 17 JUNHO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira), exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 17 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

PORTARIA Nº 824
DE 17 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Selma Cristina Meirelles Campos, matrícula nº 9496835, do cargo comissionado de Assistente de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 17 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

PORTARIA Nº 825
DE 17 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Aryana Carvalho de Almeida Nunes, Professor Docente - 1, matrícula funcional nº 9175, para exercer o cargo comissionado de Diretor Adjunto, Categoria B, na Creche Municipal Padre Rodrigo Neves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme anexo III da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.167, de 16 de dezembro de 2021, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 17 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

PORTARIA Nº 826
DE 18 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Agenor Rosa Marins, para exercer o cargo comissionado de Administrador Adjunto de Bairro, Símbolo CCE-2, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 18 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

PORTARIA Nº 827
DE 18 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Atribuir a servidora municipal efetiva Pamela Barroso, Assistente Administrativo, matrícula nº 10274, a Função Gratificada do Executivo, FGE-9, para exercer a função de Chefe do Setor de Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, sem prejuízo do seu cargo de provimento efetivo, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 18 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

PORTARIA Nº 828
DE 18 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Ursula Cunha dos Reis, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10273, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Operações Especiais, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a par-



tir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

**PORTARIA Nº 829
DE 18 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Gleydson Coutinho Taquini, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 8615, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto de Análise de Projetos, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 18 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS
E TERMOS DE CONTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90044/2025 – UASG 985909**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de produção, locação, instalação, decoração, iluminação e manutenção cênica com a temática “Festa Junina”, para a realização do evento “Arraiá da Vila 2025”, no Município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 589/2025.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico – SRP.

Data da Licitação: 8/7/2025.

Horário: Às 10 h.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, ou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-756.
Saquarema, 18 de junho de 2025.

Flavio F. Jose da Silva
Agente de Contratação.

**AVISO DE ADIAMENTO SINE
DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90036/2025 – UASG 985909**

O Agente de Contratação do Município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE do pregão eletrônico nº 90036/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 5.833/2025.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico.

Obs: O adiamento se dá para readequação do Termo de Referência e do Edital devido a identificação de erro material.
Saquarema, 18 de junho de 2025.

Flávio F. Jose da Silva
Agente de Contratação.

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 10.293/2017

Ratifico o parecer da Procuradoria Geral e **autorizo** a celebração do contrato de locação de imóvel situado na Avenida Saquarema, nº 5.345, 2º e 3º pavimentos, Bacaxá, Saquarema/RJ, para funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo prazo de 12 meses, a partir de 1º de agosto de 2025 e término previsto para 31 de julho de 2026, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 30 de maio de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 10.293/2017

Locatário: Município de Saquarema.

Locador: Paola Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 29.873.460/0001-06.

Objeto: Fica prorrogado o contrato de locação firmado entre as partes, a partir de 1º de agosto de 2025 com término previsto para 31 de julho de 2026, para funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Prorrogação: 12 meses.

Valor Mensal: R\$ 6.923,64.

Saquarema, 30 de maio de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 022/2025**

Processo Administrativo nº 18.617/2024

Pregão Eletrônico nº 90018/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás GLP de 13 KG, incluindo empréstimo gratuito (comodato) dos respectivos recipientes, destinado ao uso em cozinhas dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Fornecedor					
Razão Social: E. Miranda de Jesus Comércio de Gás LTDA					
CNPJ/MF: 35.847.582/0001-12					
Endereço: Rua Itacolomi, 283, Cabunas, Macaé/RJ					
CEP: 27.977.340					
Contatos: 22.97400-8184 – E-mail: emiranda.financieiro@grupoww.com					
Representante: Palloma de Oliveira Miranda Veloso					
Item	Tipo dos Serviços	Unidade de Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13kg, de acordo com todas as normas ANP.	Unid.	216	R\$ 125,00	R\$ 27.000,00

Valor Total: R\$ 27.000,00.

Saquarema, 2 de junho de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 18.617/2024

Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

Fica designado o servidor Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade, matrícula nº 930720, para exercer a função de gestor



da referida Ata de Registro de Preços.
Saquarema, 5 de junho de 2025.
Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 8.936/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.006/2025 – Ata de Registro de Preços nº 017/2025.

Contratante: Município de Saquarema/
Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Mercado São Lucas de Porto da Roça LTDA, CNPJ nº 21.127.646/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 519.628,26.

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 163500.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.936/2024.
Contrato nº 014/2025.

Ficam designados os servidores Luciani de Souza Veras, matrícula nº 49.646, para exercer a função de gestora do contrato, Elimara Conceição da Silva, matrícula nº 965.054, para exercer a função de fiscal técnico e Carlos Otávio Gomes, matrícula nº 960.189, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2021

Processo Administrativo nº 11.220/2021
Referência: Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga

horária de 44 horas semanais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Café da Manhã do Trabalhador e do Centro de Capacitação do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema/
Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA, CNPJ (MF) nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 015/2021, firmado entre as partes em 12/7/2021.

Prorrogação: 12 meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 800.067,60.

Dotação Orçamentária:

PT 08.122.0020.2.270;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150000.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Administrativo nº 11.220/2021

Referência: Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais, visando suprir as necessidades do Lar dos Idosos e do Centro Dia do Idoso do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema/
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA, CNPJ (MF) nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 009/2021 firmado entre as partes em 12/7/2021.

Prorrogação: 12 meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 586.716,24.

Dotação Orçamentária:

PT 08.241.0019.2.029;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150000.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Administrativo nº 11.220/2021

Referência: Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais, visando suprir as necessidades do Abrigo Raio de Sol do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema/
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Contratada: JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral LTDA, CNPJ (MF) nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 009/2021 firmado entre as partes em 12/7/2021.

Prorrogação: 12 meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 213.351,36.

Dotação Orçamentária:

PT 08.243.0017.2.028;

ND 3.3.90.34.01.00;

Fonte 150000.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JARI

ATA – 105/2025

Recursos Deferidos:

- 10473/25 – Iracema de Castro Ramos

Recursos Indeferidos:

- 9870/25 – Ronaldo de Salles Lopes

Saquarema, 17 de junho de 2025.

Presidente: Dr. Fernando Correa

Membros: Pedro Paulo C. Cardoso

Almir Dantas Corrêa

Henrique de O. Cardoni

Paulo Roberto B. Novello

**AQUI TEM
SAÚDE**





CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 195/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Saquarema.

Contratada: Santos Esporte e Entretenimento LTDA, CNPJ nº 21.932.477/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização existente no plenário da Câmara Municipal de Saquarema.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 88.460,40, através de reajuste de 5,31% do IPCA.

Dotação Orçamentária:

PT 01.031.0011.2.110.000;

ND 3.3.90.39.99.00.00.

Saquarema, 20 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 213/2025.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 213/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa CEAP – Rio de Janeiro Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para inscrição no curso de capacitação “Seminário Estadual de Compras Públicas do Rio de Janeiro”, no valor total de R\$ 8.670,00, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 11 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

PORTARIA Nº 49/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nos dias 19 e 20 de junho de 2025, (quinta e sexta feira) na Câmara Municipal de Saquarema – RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 18 de junho de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

A PRESSA NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS QUE NEM O TEMPO APAGA.



DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2025

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÓTIMOS 12 MESES)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	06/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B)	857.986,19	851.541,75	878.005,84	854.878,70	871.987,31	850.388,58	871.077,28	2.060.445,38	870.564,28	1.034.389,23	1.111.349,89	1.136.586,23	12.359.573,31
Pessoal Ativo	845.329,43	842.129,32	865.349,08	843.071,94	858.675,99	837.587,24	857.765,97	2.040.481,38	856.959,23	1.020.373,71	1.093.998,14	1.115.177,44	12.175.588,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	774.646,23	771.381,78	793.718,36	770.773,02	788.180,30	766.614,36	787.083,28	1.839.626,01	786.559,23	914.916,95	982.577,75	996.612,35	10.141.442,35
Obrigações Patronais	70.564,40	70.741,53	73.532,92	71.299,92	70.485,69	70.947,94	70.672,72	209.853,38	0,00	105.761,76	116.620,39	105.564,19	1.024.193,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.716,76	19.412,43	12.796,76	12.796,76	13.311,25	13.311,25	13.311,25	19.866,87	13.606,03	14.115,01	17.259,45	21.418,78	183.974,41
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.320,47	17.227,99	10.302,47	11.303,47	11.875,00	11.875,00	11.875,00	17.812,84	12.081,03	12.304,19	15.730,45	19.900,78	164.392,44
Pensões	1.436,29	2.184,44	1.436,29	1.436,29	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2.054,03	1.524,00	1.091,10	1.518,00	1.518,00	19.071,93
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (B 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (B) (B 19 da LRF)	12.716,76	19.412,43	12.796,76	12.796,76	13.311,25	13.311,25	13.311,25	19.866,87	13.606,03	14.115,01	17.259,45	21.418,78	183.974,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Desdobros Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.716,76	19.412,43	12.796,76	12.796,76	13.311,25	13.311,25	13.311,25	19.866,87	13.606,03	14.115,01	17.259,45	21.418,78	183.974,41
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Período dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (DOCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (B) = (B - D)	845.329,43	842.129,32	865.349,08	843.071,94	858.675,99	837.587,24	857.765,97	2.040.481,38	856.959,23	1.020.373,71	1.093.998,14	1.115.177,44	12.175.588,90

CHefe do Poder Legislativo - ODINEI GARCIA RAMOS
Selo: 1805-1

ABRAÃO RIBEIRO DE
NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
Mat. 712-4

GUINERMA FERREIRA
DE OLIVEIRA
PRIMEIRA SECRETARIA
Mat. 711-2

UEVERTON SIQUEIRA
DA SILVA
SEGUNDA SECRETARIA
Mat. 1104-2

Andréia Conceição dos Santos
Assessora do Controlador Interno
Mat. 1155-2

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2025

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.266.990.990,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §1º)		0,00	
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		3.266.990.990,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (D) + (B)		12.175.588,90	0,37
LIMITE MÁXIMO (V) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		195.019.438,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (V) = (0,85 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		186.218.493,63	5,70
LIMITE DE ADERTE (V) = (0,90 x V) (Inciso I do §1º do art. 28 da LRF)		174.017.438,66	5,40

CHefe do Poder Legislativo - ODINEI GARCIA RAMOS
Selo: 1805-1

ABRAÃO RIBEIRO DE
NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
Mat. 712-4

GUINERMA FERREIRA
DE OLIVEIRA
PRIMEIRA SECRETARIA
Mat. 711-2

UEVERTON SIQUEIRA
DA SILVA
SEGUNDA SECRETARIA
Mat. 1104-2

Andréia Conceição dos Santos
Assessora do Controlador Interno
Mat. 1155-2



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 007/2025/SMECICIT
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELE-
TIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO
PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁ-
RIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 2.141, DE 11 DE NO-
VEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERA-
ÇÕES – GRADUAÇÃO.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o segundo semestre de 2025, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas para cursos de graduação, sendo o quantitativo total ofertado de 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o segundo semestre de 2025.

2.2. Com o advento da Lei Municipal nº 2.427, de 8 de agosto de 2023, a qual alterou a Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, especialmente o artigo 30, VII, são obrigações específicas do Programa Conexão Universitária (verbis): “VII – ofertar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, em modalidade presencial;”

Nesse sentido, é importante consignar que será ofertado o montante de aproximadamente 90% (noventa por cento) das vagas para a modalidade presencial, e 10% (dez por cento) para a modalidade Ensino à Distância – EAD Síncrono.

Modalidade de Ensino	Quantidade de vagas
Curso Presencial	500
Curso EAD Síncrono	50
Total de Vagas	550

2.3. Considerando o disposto no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, e suas alterações, in verbis:

“Art. 7º O Poder Executivo poderá limitar a concessão de bolsas de estudos para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios, nas seguintes condições:

III – 20% (vinte por cento) das bolsas, no 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano da vigência do Programa.

Portanto, será reservado o montante de 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas neste Edital para Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Saquarema, devidamente credenciadas no Ministério da Educação – MEC, até o lançamento deste edital.

2.4. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 2.141/2021:

I) Categoria I – 220 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 22 vagas para candidatos com deficiência.

II) Categoria II – 55 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 06 vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 275 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 28 vagas para candidatos com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS CURSOS PRESENCIAIS	VAGAS CANDIDATOS	VAGAS CURSO	VAGAS CANDIDATOS
		PCD 10%	EAD SÍNCRONO	PCD 10%
Categoria I	180	20	18	02
Categoria II	45	05	04	01
Categoria III	225	25	22	03

2.4.1. O quantitativo de vagas deve observar o disposto nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Instrumento Convocatório, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão direcionadas para a categoria de origem.

2.4.5. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há



no mínimo 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.1.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente.

3.1.1.3. Ter concluído o Ensino Médio no sistema de ensino de Saquarema, exceto os que finalizaram anteriormente ao prazo estipulado no item 3.1.1.

3.2. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos.

3.2.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.2.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Bolsa Família), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.3. Para as vagas destinadas no item 2.4.II, o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (Concursado).

3.4. Os concorrentes para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição.

3.5. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos.

3.6. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá

apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.6.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas iniciarão em 19 de junho de 2025, às 08 horas, estendendo-se até o dia 07 de julho de 2025, às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha. Nesta etapa, o candidato deverá selecionar a opção pela modalidade: Presencial ou EAD Síncrono;

4.4.5. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular para o segundo semestre de 2025 (2025.2) na IES credenciada escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2022 a 2024, com nota média igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação;

4.4.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos

no Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa no semestre de 2025.1;

4.4.7. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.8. Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.9. Ao término da inscrição, o candidato receberá um e-mail e um SMS de confirmação pelo sistema que identificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa;

4.4.10. O candidato deverá acompanhar o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>) durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências;

4.4.11. Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17:00 do último dia de inscrição;

4.4.12. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>);

4.4.13. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. Após a análise, o candidato realizará a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do



processo seletivo.

4.5.2. A Central de apoio só realizará a inscrição até às 12h do último dia do período de inscrição, não se responsabilizando por falhas técnicas.

4.5.3. É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF, conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documentos de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias);

5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município

de Saquarema nos últimos 10 (dez) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovantes de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, energia elétrica ou internet (dos últimos dez anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhada de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome do cônjuge ou companheiro(a) deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou união estável, desde que observado o tempo de dez anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2024, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado no território de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) há 10 (dez) anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo

(Extrato Previdenciário) com todas as páginas emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF, conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência deverão comprovar a condição especial mediante a apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano, informando a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	• CPF; • Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral; • RG (frente e verso); ou • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou • Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou • Carteira de Oração de Classe (com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc.); ou • Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou • Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; • Certidão de nascimento; ou • Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou união estável; • CPF dos dependentes; • Histórico escolar do ensino médio e fundamental; • Diploma de conclusão do ensino superior; ou • Diploma de conclusão do ensino médio; ou • Certificado de conclusão do ensino médio; ou • Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou • Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
Comprovante de Residência	Conta de água, luz ou internet, (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do candidato; ou Conta de água, luz ou internet, (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do pai e da mãe, que deverá vir acompanhada de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou Conta de água, luz ou internet, (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro, que deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou União Estável; ou Conta de água, luz ou internet (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome de terceiros, exceto os



	estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado no território de Saquarema no período mínimo de 10 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema, no período mínimo de 10 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Saquarema	Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – Documento de Identidade e CPF.

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade de exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovantes de Renda (conforme a Atividade Profissional/Trabalho)

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou Declaração do IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Trabalhador Rural	Declaração de IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Aposentados e pensionistas	Declaração de IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor Individual	Rendimentos da Microempresa; ou Declaração do Imposto de Renda 2025/2024.
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício.

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontadas as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Bolsa Família), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebi-

dos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023 será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

7.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.4, inciso I :

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

7.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.4, inciso II:

- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;
- c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.

7.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.4, inciso III:

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;

c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

7.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- 7.2.1. Menor renda familiar per capita;
- 7.2.2. Maior idade até o término das inscrições.

7.3. Os candidatos que não se classificarem até o limite de vagas ofertadas para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono, nos termos do item 2.2, poderão optar por realizar o curso na modalidade presencial, desde que haja disponibilidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 7, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria.

8.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

10.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

10.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema devidamente acompanhados de identificação, descrição dos



motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10.4.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

10.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

10.6. O prazo para resultado dos recursos seguirá o calendário em anexo e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

10.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2025.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciada.

11.2. Ao candidato contemplado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

11.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

11.4. As matrículas nas IES credenciada só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

12.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

12.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

12.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

12.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório,

junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução dos recursos aos cofres públicos.

13. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal nº 2.241, de 11 de novembro de 2021.

13.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

13.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

13.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

13.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

13.6. O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da Lei 2.141/2021.

14. DAS TRANSFERÊNCIAS

14.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:

14.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI;

14.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

14.1.3. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista;

14.1.4. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição;

14.2. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

14.3. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

15. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

15.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

15.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico;

15.1.2. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.2. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

15.3. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

15.4. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 2 (dois) semestres.

16. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

16.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.



16.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

16.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

17.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

17.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

17.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente para realizarem a matrícula no semestre seguinte (2026.1).

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

17.6. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

17.7. São integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Cronograma Programa Couni para todos os Cursos;
- Anexo II – Vagas das Universidades;

- Anexo III – Autodeclaração de Residência; e
- Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 18 de junho de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

ANEXO I CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para todos os cursos	19/06/2025 a 07/07/2025
2ª Fase – Listagem Apos/Aguardando Classificação e Não Apos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Apos/Aguardando Classificação e Não Apos	11/07/2025
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar	
Recurso quanto ao resultado preliminar	14/07/2025 a 15/07/2025
4ª Fase – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	
Divulgação do Resultado Final	18/07/2025
5ª Fase - Evento	
Entrega das camisas	22/07/2025 a 23/07/2025
Entrega dos certificados	24/07/2024
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	28/07/2025 a 01/08/2025

ANEXO II VAGAS DAS UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
BIOMEDICINA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
ENFERMAGEM	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
ENGENHARIA CIVIL	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
ENGENHARIA DE SOFTWARE	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
FISIOTERAPIA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
GASTRONOMIA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
MEDICINA VETERINÁRIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	50
NUTRIÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
ODONTOLOGIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	37
PEDAGOGIA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
SERVIÇO SOCIAL	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50

ESTÁCIO DE SÁ – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CABO FRIO	NOITE	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	MANHÃ	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	NOITE	60
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	MANHÃ	100
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOITE	100
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	MANHÃ	40
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	NOITE	40
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
DIREITO	CABO FRIO	MANHÃ	150
DIREITO	CABO FRIO	NOITE	150
DIREITO	NITERÓI	MANHÃ	200
DIREITO	NITERÓI	TARDE	200
DIREITO	NITERÓI	NOITE	200
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	NOITE	100
FARMÁCIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
FARMÁCIA	CABO FRIO	NOITE	50
FARMÁCIA	NITERÓI	MANHÃ	50
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CABO FRIO	NOITE	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOITE	100
JORNALISMO	NITERÓI	MANHÃ	80
JORNALISMO	NITERÓI	NOITE	80
PSICOLOGIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
PSICOLOGIA	CABO FRIO	NOITE	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	TARDE	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	80
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	80
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	NOITE	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100

ESTÁCIO DE SÁ - CURSOS EAD SÍNCRONO

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAQUAREMA	NOITE	60
BANCO DE DADOS	SAQUAREMA	NOITE	100
CIÊNCIA DE DADOS	SAQUAREMA	NOITE	100
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SAQUAREMA	NOITE	100
COMÉRCIO EXTERIOR	SAQUAREMA	NOITE	100
DEFESA CIBERNÉTICA	SAQUAREMA	NOITE	100
EMPREENDEDORISMO	SAQUAREMA	NOITE	100



DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA

GESTÃO COMERCIAL	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO DE TURISMO	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO FINANCEIRA	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO HOSPITALAR	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO PÚBLICA	SAQUAREMA	NOITE	100
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SAQUAREMA	NOITE	100
SEGURANÇA PÚBLICA	SAQUAREMA	NOITE	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAQUAREMA	NOITE	50
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SAQUAREMA	NOITE	100

UNIFESO – CURSOS EAD SÍNCRONO			
BIOMEDICINA (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
EDUCAÇÃO FÍSICA (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
FARMÁCIA (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
NUTRIÇÃO (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM MARKETING (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40

ANHANGUERA – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	DIURNO	40
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	60
DESIGN DE MODA	NITERÓI	MANHÃ	40
DESIGN DE MODA	NITERÓI	NOITE	60
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	40
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOTURNO	60

UNILASALLE – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	DIURNO	20
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOTURNO	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	DIURNO	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	20
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOTURNO	20
MARKETING	NITERÓI	DIURNO	20
MARKETING	NITERÓI	NOTURNO	20
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	20
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	20
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NITERÓI	NOTURNO	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	DIURNO	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	30

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, telefone (____) _____, residente no endereço _____, na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente há pelo menos 10 anos completos no município de Saquarema.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299, CP – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de _____, com renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual. O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

NOVO TELEFONE

SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor de Saquarema está com um novo número de telefone!

Pode contar com a nossa equipe para formalizações, emissão de documentos, agendamentos, orientações e muito mais.

(22) 92005-2534

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, das 09h às 17h

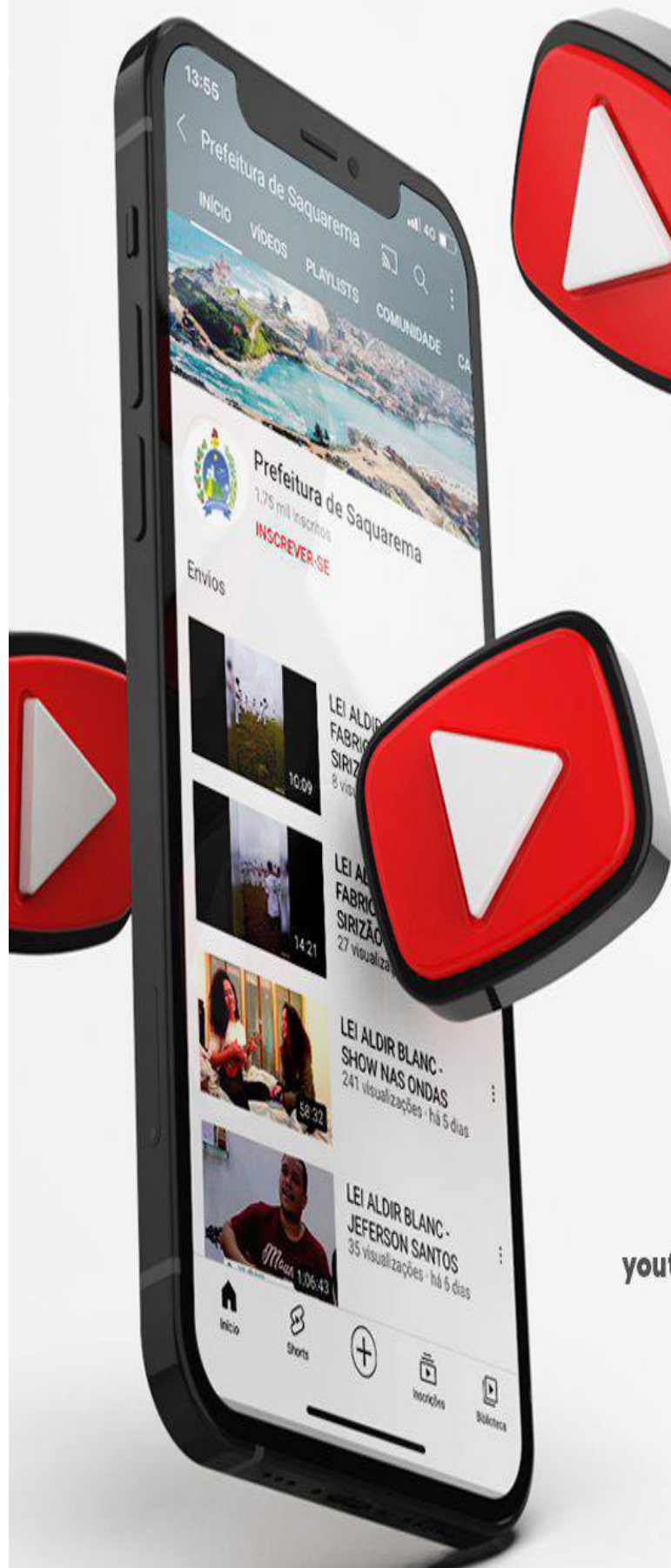
* Telefone usado exclusivamente para mensagens de WhatsApp

REDUZIR A VELOCIDADE DE 80 PARA 60 KM/H PODE DIMINUIR EM ATÉ 40% OS SINISTROS COM VÍTIMAS.

MENOS VELOCIDADE SIGNIFICA MAIS TEMPO PARA REAGIR E SALVAR VIDAS.

A PRESSÃO NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS QUE NEM O TEMPO APAGA.

DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



**Você já
conhece
o nosso
canal no
youtube?**

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituradeSaquaremaOficial

